



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • Nº 1612 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 13 DE JANEIRO DE 2023

Jota Quest e Barão Vermelho se apresentam em Angra

Os shows vão acontecer na Praia do Anil durante o
Movimente Mais Angra Beach Tennis

O agito em Angra dos Reis continua nesse sábado (14) e domingo (15). As bandas Jota Quest e Barão Vermelho vão se apresentar, gratuitamente, na Praia do Anil, fechando os dias de competições do torneio amador Movimente Mais Angra Beach Tennis. Além deles, outros artistas subirão ao palco para fazer a alegria do público.

O show do Jota Quest mudou de horário, agora está marcado para as 23h de sábado, e faz parte da turnê “Jota 25 - De Volta ao Novo”, que propõe uma viagem “explosiva” pela trajetória musical do grupo, reativando memórias e emoções de fãs a partir de experiência audiovisual inédita e futurista. Entre os sucessos que a banda mineira vai apresentar em solo angrense estão “Fácil” e “Só hoje”. Antes deles, a partir das 20h, um artista da terra, ainda a definir, vai animar a plateia.

No domingo (15), a música começa a rolar mais cedo, às 17h, com Barão Vermelho. Com mais de 40 anos de carreira, a banda de rock tem em sua formação atual Rodrigo Suricato no vocal, o tecladista Maurício Barros, Guto Goffi na bateria e o guitarrista Fernando Magalhães. Grandes hits foram lançados pelo Barão Vermelho, que já teve como vocalistas Cazuzu e Frejat.

Mas a festa não acaba com o Barão Vermelho. Às 21h30, o ator e cantor Thiago Martins, mais conhecido por seus trabalhos em novelas da Rede Globo, vai se apresentar. Embora Thiago tenha se destacado por seu trabalho como ator, ele



também tem uma ligação forte com a música. Já foi vocalista do Sorriso Maroto e do Melanina Carioca.

Organizado pela Associação Fortaleza de São João, o Movimente Mais Angra Beach Tennis tem o patrocínio da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Eventos, Enel e do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Assim como nos shows de fim de ano e do aniversário da cidade, as apresentações deste final de semana contarão com toda a estrutura de segurança, banheiros químicos, camarote, venda de comidas e bebidas, área de convidados etc. O camarote é comercializado, com venda de ingressos. A operacionalização do setor foi licitada e está por conta de uma empresa privada.

Confira a programação dos shows [clikando aqui](#).

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas - Interino

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuíba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

Secretário de Proteção e Defesa Civil

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS POR MEIO DO SISTEMA MATRÍCULA DIGITAL PARA O ANO LETIVO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que confere à Administração Pública que seus atos observem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e suas atualizações, que estabelece os compromissos e as obrigações do poder público para a efetivação da garantia da Educação para todos;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001, de 04 de julho de 2008, que aprovou o Regimento das Escolas Públicas Municipais de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 43 a 47 da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, de 14 de dezembro de 2010, que fixou diretrizes curriculares nacionais para a matrícula do ensino fundamental de 09 (nove) anos;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases (LDB), em seus artigos 11, inciso III; 23, caput; e 24, inciso V, alínea b, 37, § 1º;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de julho de 2000, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a Educação de Jovens

e Adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

CONSIDERANDO o documento referencial para a implementação das diretrizes operacionais de EJA nos Estados, Municípios e Distrito Federal referente a Resolução CNE/CEB nº 01, de 28 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 012, de 27 de abril de 2022 que dispõe sobre o funcionamento da matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento sobre a demanda de estudantes interessados por ingressar, no ano letivo de 2023, em unidade da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o ingresso de estudantes da Educação de Jovens e Adultos nas unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis para o ano letivo de 2023, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º O interessado em ingressar na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis deverá realizar sua inscrição por meio do sistema Matrícula Digital, que estará disponível no site matriculadigital.angra.rj.gov.br, para Educação de Jovens e Adultos, conforme calendário disponibilizado nesta Resolução.

Art. 3º A Educação de Jovens e Adultos é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de seus estudos em idade própria.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA DIGITAL

Art. 4º O sistema Matrícula Digital é uma plataforma eletrônica específica, destinada a receber as inscrições de interessados em ingressar na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis no ano letivo de 2023, possibilitando segurança, facilidade e transparência aos usuários, devendo ser acessada a partir da data indicada

no calendário contido nesta Resolução, por meio do site matriculadigital.angra.rj.gov.br

Art. 5º As inscrições acontecerão de acordo com a idade e etapa de escolaridade do candidato.

§1º Conforme estabelecido no artigo 38, §1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9394/96, estão aptos à matrícula na Educação de Jovens e Adultos os candidatos a partir de 15 (quinze) anos de idade completos até 31/03/2022, não admitindo-se matrículas de estudantes com idade inferior à estabelecida na legislação em vigor.

§2º As inscrições realizadas via internet, no sistema de Matrícula Digital, dispensam apresentação de documentos, devendo o candidato (quando maior de idade) ou o responsável garantir a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

Art. 6º O candidato realizará a inscrição no sistema Matrícula Digital e deverá comparecer na unidade de ensino para efetuar a matrícula, de acordo com o calendário estabelecido nesta resolução.

Art. 7º No ato da inscrição no sistema Matrícula Digital, o candidato e/ou seu responsável deverá indicar a unidade de ensino de sua preferência, para se inscrever.

Art. 8º O não comparecimento para a efetivação da matrícula na unidade de ensino cuja vaga foi reservada, no período estabelecido nesta Resolução, corresponderá à desistência da vaga pelo candidato.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO

Art. 9º O calendário do processo de matrícula para o ano letivo de 2023 obedecerá às datas estabelecidas abaixo:

PERÍODOS	ETAPAS
16/01/2023 a 18/01/2023	Inscrições pelo sistema Matrícula Digital no site matriculadigital.angra.rj.gov.br
19/01/2023 e 20/01/2023	Efetivação das matrículas na unidade de ensino.
23/01/2023 a 27/01/2023	Matrícula na unidade de ensino para vagas remanescentes.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 10 O responsável, ou o próprio estudante, quando maior de

idade, deverá comparecer à unidade de ensino no período determinado no calendário que consta na presente Resolução, e apresentar os seguintes documentos do candidato, original e cópia:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/declaração do dono do imóvel/declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- III - duas (2) fotos 3x4;
- IV - carteira de identidade e CPF;
- V - carteira de identidade e CPF do responsável, caso o estudante seja menor de 18 anos;
- VI - declaração de trabalho ou carteira de trabalho do candidato constando vínculo empregatício quando em efetivo exercício;
- VII - laudo médico ou equivalente, nos casos de candidatos com deficiência;
- VIII - declaração de transferência, quando vindo de outra Unidade de Ensino;
- IX - cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- X - Número de Identificação Social (NIS), se for beneficiário do Programa Bolsa Família.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O não comparecimento para a efetivação da matrícula no período estabelecido nesta Resolução, em qualquer de suas fases, corresponderá à desistência da vaga.

Art. 12 Caso as informações prestadas na inscrição não estejam de acordo com a documentação apresentada no ato da matrícula, a mesma será anulada.

Art. 13 O número de estudantes matriculados por turma será o estabelecido pelo Regimento das Escolas Públicas Municipais e pelo Regimento das Creches Municipais.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela titular da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 195/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR JULIANA MAGALHAES NASCIMENTO, matrícula 27676, do Cargo em Comissão de Assessora Técnica Jurídica, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 196/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR JULIANA MAGALHAES NASCIMENTO para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 199/2023

RESOLVE:

EXONERAR MANUELA REIS DA GLORIA, matrícula 28743, do Cargo em Comissão de Assessora Técnica Jurídica, da Secretaria-Executiva de Finanças, da Secretaria de Finanças, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EXONERAR TATIANA LIMA FIGUEIREDO PAIM MIGUEL, matrícula 27129, do Cargo em Comissão de Assessora Técnica Jurídica, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 198/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

RESOLVE:

NOMEAR MANUELA REIS DA GLORIA para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 200/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOMEAR TATIANA LIMA FIGUEIREDO PAIM MIGUEL

para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 201/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

EXONERAR GABRIELA FERREIRA DOS REIS, matrícula 26727, do Cargo em Comissão de Assessora Técnica Jurídica, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 202/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

NOMEAR GABRIELA FERREIRA DOS REIS para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 203/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

EXONERAR ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA, matrícula 28113, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 204/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

NOMEAR ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 205/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

EXONERAR ELTON JÚNIOR MORAES PEREIRA, matrícula 27927, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria de Administração, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 206/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

NOMEAR ELTON JÚNIOR MORAES PEREIRA para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 207/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

EXONERAR JULIANA TEIXEIRA PRATES, matrícula 28180, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 208/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

NOMEAR JULIANA TEIXEIRA PRATES para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 210/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

NOMEAR ALINE ALVES DO NASCIMENTO para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 209/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

EXONERAR ALINE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 28077, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 211/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

EXONERAR DILENE GRAÇA DA SILVA DIAS, matrícula 27160, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 212/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

NOMEAR DILENE GRAÇA DA SILVA DIAS para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 213/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

EXONERAR LORRAINE CARRILHO BORGES, matrícula 3500210, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a

contar de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS
REIS

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 214/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

NOMEAR LORRAINE CARRILHO BORGES para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 215/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

EXONERAR JESSICA RAISSA DO COUTTO FREITAS, matrícula 28118, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 216/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

NOMEAR JESSICA RAISSA DO COUTTO FREITAS para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 217/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

EXONERAR ADILSON LÚCIO DA ROCHA FILHO, matrícula 28094, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 218/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

NOMEAR ADILSON LÚCIO DA ROCHA FILHO para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 219/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR BÁRBARA DI SARLI DE CARVALHO, matrícula 28119, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS – INTERINO

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 220/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR BÁRBARA DI SARLI DE CARVALHO para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 221/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR GUSTAVO DA SILVA HARD, matrícula 27913, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 222/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR GUSTAVO DA SILVA HARD para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ERICK HALPERN

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2023

PORTARIA Nº 227/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.165, de 27 de dezembro de 2022,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 023/2023/SAD.SEGES, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, datado de 12 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

R E S O L V E:

NOMEAR MARCELLE JORDAO FONSECA RAMOS para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Planejamento, Convênios e Projetos, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2023.

NOMEAR KARINE FERNANDES LEONE, matrícula 27093, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, Símbolo CC-1, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023, durante o afastamento da titular Márcia Regina Pereira Paiva, matrícula 27099, a qual assumiu, interinamente, o cargo de Secretária de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 228/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 011/2023/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 11 de janeiro de 2023,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 023/2023/SAD.SEGES, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, datado de 12 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

R E S O L V E:

NOMEAR MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA, matrícula 27099, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretária de Administração, Símbolo SE, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023, durante as férias do titular Carlos Felipe Larrosa Arias, matrícula 27873.

NOMEAR PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES, ma-

trícula 10982, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão de Suprimentos, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, Símbolo CC-2, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023, durante o afastamento da titular Karine Fernandes Leone, matrícula 27093, a qual assumiu, interinamente, o cargo de Secretária Executiva de Gestão de Suprimentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 229/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 004/2023/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 05 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

CEDER o servidor JOSE PERES DE ARAUJO NETO, Zelador, matrícula 12285, para a Câmara Municipal de Angra dos Reis – CMAR, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a partir de 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR MAURICIO EUCARIO, matrícula 28987, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Enseada, da Assessoria da Região Central, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 231/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.165, de 27 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

NOMEAR MAURICIO EUCARIO para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Arquivos e Protocolo, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo CT, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 232/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR CRISTIANO DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Enseada, da Assessoria da Região Central, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

P O R T A R I A Nº 233/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR JOELMA DE JESUS MOREIRA, matrícula 22355, para a Função Gratificada de Coordenadora de Demonstrativos Contábeis, da Assessoria de Acompanhamento de Contas e Normas Técnicas, da Superintendência de Contadoria Geral, da Controladoria Geral do Município, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Errata do Termo de Ratificação/Inexigibilidade nº 169/2022/SCP,

publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1605, de 28 de dezembro de 2022, página 3.

Onde se lê:

I – Nº DO PROCESSO: 2022044700

Leia-se:

I – Nº DO PROCESSO: 2022047000

ANGRA DOS REIS – RJ, 13 DE JANEIRO DE 2023.

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Errata do Termo de Ratificação/Inexigibilidade nº 171/2022/SCP, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1605, de 28 de dezembro de 2022, páginas 4 e 5.

Onde se lê:

I – Nº DO PROCESSO: 2022047166

Leia-se:

I – Nº DO PROCESSO: 2022047186

ANGRA DOS REIS – RJ, 13 DE JANEIRO DE 2023.

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Errata do Termo de Ratificação/Inexigibilidade nº 175/2022/SCP, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1606, de 29 de dezembro de 2022, páginas 31 e 32.

Onde se lê:

I – Nº DO PROCESSO: 2022047106

Leia-se:**I – Nº DO PROCESSO:** 2022047077

ANGRA DOS REIS – RJ, 13 DE JANEIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**PROCESSO Nº** 2022037330**OBJETO:** Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de prestação de serviços especializado de pré-im-

pressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição de materiais institucionais tais como: avaliações, cartões-resposta, questionários, revistas pedagógicas, formulários, testes, simulados, provas, cadernos pedagógicos e Documento Orientador Curricular da Rede Pública Municipal, para atender todas as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/01/2023, às 10:00hs.**RETIRADA DO EDITAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br**ADRIANO DE MOURA VIDAL**
PREGOEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/FTAR**

No dia 05 de janeiro de 2023, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR, Processo nº 2022024051, Registra-se o preço da(s) empresa(s), conforme abaixo:

Item	Unid	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em impressão de folheteria diversa, para atender os eventos turísticos que serão realizados ou apoiados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.			
01	UN	1.200	Cartões de visita: Tamanho: 9 x 5 cm com laminação fosca 4/0 (policromia de um só lado), papel couchê 300g.	Marca Própria	R\$ 0,63	R\$ 756,00
02	UN	1.500	Calendário de Mesa: Tamanho: 12 cm de largura x 23 cm de altura, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, suporte em papel triplex duplo, 13 lâminas.	Marca Própria	R\$ 7,93	R\$ 11.895,00
03	UN	1.000	Calendário de Parede: Tamanho: A3, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, 13 lâminas.	Marca Própria	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
04	UN	500	Cartão Postal: Tamanho: 15x 10 cm, 4/1 (policromia de um lado e p/b de outro), papel couchê 220g, laminação brilhosa.	Marca Própria	R\$ 1,81	R\$ 905,00
05	UN	10.000	Panfletos: Tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados).	Marca Própria	R\$ 0,26	R\$ 2600,00
06	UN	10.000	Panfleto: Tamanho A4, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), tiragem mínima: 1 (hum) mil.	Marca Própria	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00

07	UN	10.000	Panfletos: Tamanho 15 x 20cm, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), laminação duplo brilho, tiragem mínima: 1 (hum) mil.	Marca Própria	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
08	UN	1.000	Envelopes: Tamanho: 34x24 cm, papel couchê 120g, 4/0 (policromia em um lado).	Marca Própria	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
09	UN	1	Banners: Tamanho: 500 m ² , lona 440g, acabamento em ilhós ou tubete, 4/0 (policromia em um lado).	Marca Própria	R\$ 89,50	R\$ 44.750,00
10	UN	1.500	Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), Papel couchê 90g tamanhos: A3, tiragem mínima: 50 (cinquenta) unidades.	Marca Própria	R\$ 6,96	R\$ 10.440,00
11	UN	15.000	Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), papel couchê 90g, tamanhos: A4.	Marca Própria	R\$ 2,95	R\$ 44.250,00
12	UN	50	Lona Black Light: 1,5 x 2 m, material específico e apropriado.	Marca Própria	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00
13	UN	30	Outdoor: 9 x 3 m, lona fosca, 440g, 4/0 (policromia de um lado)	Marca Própria	R\$ 2.130,00	R\$ 63.900,00
14	UN	300	Adesivos para carros: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), 20 x 10 cm.	Marca Própria	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
15	UN	500	Adesivos para táxi boats: Transparente, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho 20 x 20 cm.	Marca Própria	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
16	UN	300	Adesivos diversos: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho: A4.	Marca Própria	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
17	UN	1.000	Pasta com bolso interno: 4/4 (policromia dos dois lados), caso a bolsa colada tenha impressão colorida, e 4/0, se a bolsa colada não tiver impressão 46 cm de largura e 33 de altura, papel triplex 250g	Marca Própria	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
18	UN	5.000	Cartilhas: Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220g, 6 páginas, acabamento grampo.	Marca Própria	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
19	UN	5.000	Cartilhas: Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220g, 12 páginas, acabamento grampo.	Marca Própria	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
20	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A3, papel couchê 150g, 4/4 (policromia dos dois lados), 6 dobras.	Marca Própria	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
21	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados), 2 dobras.	Marca Própria	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
22	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho meio A3, papel couchê 115g, 4/4 (policromia dos dois lados), 3 dobras.	Marca Própria	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
23	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, Tamanho A2, Papel couchê 150g, 13 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).	Marca Própria	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00
24	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, Tamanho A0, Papel couchê 150g, 15 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).	Marca Própria	R\$ 6,95	R\$ 69.500,00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de impressão de folheteria, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Cartões de visita: Tamanho: 9 x 5 cm com laminação fosca 4/0 (policromia de um só lado), papel couchê 300g.
Calendário de Mesa: Tamanho: 12 cm de largura x 23 cm de altura, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, suporte em papel triplex duplo, 13 lâminas.
Calendário de Parede: Tamanho: A3, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, 13 lâminas.
Cartão Postal: Tamanho: 15x 10 cm, 4/1 (policromia de um lado e p/b de outro), papel couchê 220g, laminação brilhosa.
Panfletos: Tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados).
Panfleto: Tamanho A4, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), tiragem mínima: 1 (hum) mil.
Panfleto: Tamanho 15 x 20cm, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), laminação duplo brilho, tiragem mínima: 1 (hum) mil.
Envelopes: Tamanho: 34x24 cm, papel couchê 120g, 4/0 (policromia em um lado).
Banners: Tamanho: 500 m ² , lona 440g, acabamento em ilhós ou tubete, 4/0 (policromia em um lado).
Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), Papel couchê 90g tamanhos: A3, tiragem mínima: 50 (cinquenta) unidades.
Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), papel couchê 90g, tamanhos: A4.
Lona Black Light: 1,5 x 2 m, material específico e apropriado.
Outdoor: 9 x 3 m, lona fosca, 440g, 4/0 (policromia de um lado)
Adesivos para carros: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), 20 x 10 cm.
Adesivos para táxi boats: Transparente, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho 20 x 20 cm.
Adesivos diversos: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho: A4.
Pasta com bolso interno: 4/4 (policromia dos dois lados), caso a bolsa colada tenha impressão colorida, e 4/0, se a bolsa colada não tiver impressão 46 cm de largura e 33 de altura, papel triplex 250g
Cartilhas: Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220g, 6 páginas, acabamento grampo.
Cartilhas: Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220g, 12 páginas, acabamento grampo.
Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A3, papel couchê 150g, 4/4 (policromia dos dois lados), 6 dobras.

Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados), 2 dobras.
Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho meio A3, papel couchê 115g, 4/4 (policromia dos dois lados), 3 dobras.
Folder: Tiragem mínima: 500, Tamanho A2, Papel couchê 150g, 13 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).
Folder: Tiragem mínima: 500, Tamanho A0, Papel couchê 150g, 15 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**
- 4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº xxx/2022/FTAR.**
- 4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 000/2022/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.**
- 4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº xxx/2022/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.**

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

- 5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.
- 5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 7.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois)**

dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e Anexos.
- 8.1.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- 8.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.1.6. Credenciar junto à TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.
- 8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.8. **Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.**
- 8.1.9. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.**
- 8.1.10. **Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.**
- 8.1.11. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrarem com defeito de produção, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação desta Fundação.
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.1.14. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.
- 8.1.15. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais custos necessários à prestação dos serviços.
- 8.1.16. **A CONTRATADA deverá dispor de profissional(is) qualificado(s) devidamente uniformizados e identificados, equipados com EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual, bem como nos demais dispositivos de segurança, para montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, caso precise fazer algum reparo, obedecendo as Normas Regulamentadoras.**
- 8.1.17. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução e deverão ser de propriedade da mesma e ficarão sob a sua responsabilidade, inclusive quando se danificarem pelo uso ou extraviarem, deverão ter sua reposição imediata e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes neste Termo de Referência.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte

da CONTRATADA.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a realização doserviço(s).

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

8.2.8. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10010010	Programa de Trabalho: 0204	Natureza da Despesa: 33903021
Fonte: 10010000	Programa de Trabalho: 0204	Natureza da Despesa: 33903021

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais

adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer

penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

- 14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- 14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS

NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA

MAURÍCIO CARLOS RIBEIRO SILVA

CHARLES SILVA NUNES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02; conforme o que consta nos autos do processo nº 2022024051 e, de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de impressão de folheteria, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, em favor das empresas:

- **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 08.759.955/0001-39**, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, perfazendo o valor total de R\$ 360.471,00 (Trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e um reais).

- **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 12.959.463/0001-64**, vencedora dos itens 02, 03, 08, 18, perfazendo o valor total de R\$ 56.585,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS

TERMO ADJUDICATÓRIO

O Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02, e conforme o que consta do processo nº 2022024051, **ADJUDICAR**, o resultado do Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de **impressão de folheteria**, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, em favor das empresas:

- **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 08.759.955/0001-39**, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, perfazendo o valor total de R\$ 360.471,00 (Trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e um reais).

- **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 12.959.463/0001-64**, vencedora dos itens 02, 03, 08, 18, perfazendo o valor total de R\$ 56.585,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO 2023.

PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO
PREGOEIRO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023/FTAR

À **Ata de Registro de Preços nº 144/2022**, procedente do Pregão Presencial nº 011/2022, realizado pelo Município de Angra dos Reis/RJ, através da Secretaria de Administração, tendo sido registrado os preços da empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Marc Helder Antoine de Touchet Olichon, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 575.454-93, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 812.984.047-20, nomeado através da Portaria nº 476/2022, sob a matrícula nº 3500162, **ADERE** à Ata de Registro de Preços nº 144/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 011/2022, Processo nº 2022011367, realizado pelo Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração, publicado em 20/05/2022, no Boletim Oficial do Município nº 1500, pag. 27/28, cujo objeto é o “Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de consumo (limpeza), destinados às Secretarias deste Município. ”, com estrita observância do edital classificatório. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 20/05/2022 a 19/05/2023; que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.829/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis; de acordo com o item, quantitativo e valores especificados na tabela abaixo, firmada com a empresa vencedora: **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.013.164/0001-04, localizada na Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, nº 80, prédio 02, Jardim Paulista – CEP: 12091-590, Taubaté/SP, representada pelo Sr. Orlando Abud Júnior, portador da cédula de identidade nº 30.708.140-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 215.090.678-33, conforme quadro abaixo:

ITEM ADERIDO					
Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Marca
02	Unid.	240	Álcool gel. Com tampa composta de bico dosador. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 500g.	R\$ 5,00	Mega
08	Pct	04	Copo plástico descartável de 50ml, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, rebarbas, pacote com 100 unidades, aprovado pela ABNT norma NBR14.865.	R\$ 2,18	E.Pot

ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

MARC OLICHON

PRESIDENTE

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

ORLANDO ABUD JÚNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023/FTAR

À **Ata de Registro de Preços nº 147/2022**, procedente do Pregão Presencial nº 011/2022, realizado pelo Município de Angra dos Reis/RJ, através da Secretaria de Administração, tendo sido registrado os preços da empresa **REAL 2 COMÉRCIOS LTDA**.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA**

DOS REIS – TURISANGRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Marc Helder Antoine de Touchet Olichon, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 575.454-93, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 812.984.047-20, nomeado através da Portaria nº 476/2022, sob a matrícula nº 3500162, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 147/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 011/2022, Processo nº 2022011367, realizado pelo Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração, publicado em 20/05/2022, no Boletim Oficial do Município nº 1500, pag. 31, cujo objeto é o “Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de consumo (limpeza), destinados às Secretarias deste Município. ”, com estrita observância do edital classificatório. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 20/05/2022 a 19/05/2023; que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.829/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis; de acordo com o item, quantitativo e valores especificados na tabela abaixo, firmada com a empresa vencedora: REAL2 COMÉRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.011.391/0001-07, localizada na Avenida São José, nº188 – Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, representada pelo administrador Elvis Machado Teixeira, portador da cédula de identidade nº 28.174.808-7, expedida pela DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 150.441.537-02, conforme quadro abaixo:

ITEM ADERIDO					
Item	Unid	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Marca
14	Unid.	110	Esponja dupla face esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza – espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura.	R\$ 0,57	Jeitosa

ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

MARC OLICHON

PRESIDENTE

REAL2 COMÉRCIOS LTDA

ELVIS MACHADO TEIXEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - I

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022017262

No dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro de 2022, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo **Capítulo V, Seção Única**, da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, **Lei Federal nº 12.846**, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, localizado Rua Castro Alves, 95, Galpão, Nova Piam – Belford Roxo – RJ, inscrito no CNPJ nº 24.875.483/0001-36, Tel.: 21-2758-2737 / 21-2765-9500 e e-mail: **essencialrio@yahoo.com.br**, neste ato representado pelo Sr. **DAVID CID MACHADO**, portador da Carteira de Identidade nº011652315-0 DIC-RJ e CPF nº 095.014.757-51, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL	MARCA
LOTE I – COMPRIMIDOS PARA FRACIONAMENTO EM BLISTER E GRANULADOS						
4	6000	CP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - COMP	R\$ 1,320	R\$ 7.920,00	ZYDUS
LOTE II – INJETÁVEIS						
8	150000	AMP	ÁGUA DESTILADA 10ML - AMP	R\$ 0,400	R\$ 60.000,00	FARMACE
23	240	F/A	AZTREONAM 1G -FR/ AMP	R\$ 40,200	R\$ 9.648,00	BIOCHIMICO
28	1500	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 250ML	R\$ 24,990	R\$ 37.485,00	HYPOFARMA
35	3000	UNID	BUPIVACAINA 0,75 % SEM VASO 20ML	R\$ 27,200	R\$ 81.600,00	CRISTÁLIA
53	360	AMP	CLONIDINA 0,15 MG/ML – AMP – 1 ML	R\$ 6,200	R\$ 2.232,00	FRESENIUS
55	50000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - AMP	R\$ 0,420	R\$ 21.000,00	FARMACE
56	60000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - AMP	R\$ 0,480	R\$ 28.800,00	SAMTEC
62	15000	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML – AMP – 3 ml	R\$ 1,130	R\$ 16.950,00	FARMACE
88	360	FR/ AMP	INSULINA REGULAR MISTA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML	R\$ 23,000	R\$ 8.280,00	NOVO NORDI
115	1500	FR/ AMP	PENICILINA 400.000UI – FR/AMP	R\$ 4,400	R\$ 6.600,00	BLAU
116	6000	FR/ AMP	PENICILINA 5.000.000UI – FR/AMP	R\$ 7,530	R\$ 45.180,00	BLAU
122	600	AMP	PROTAMINA 1000UI/ML – 5 ML	R\$ 3,570	R\$ 2.142,00	CELLERA
134	3000	UNID	VASOPRESSINA 20 U/ML AMP – 1 ML	R\$ 25,360	R\$ 76.080,00	BIOLAB
LOTE III – GOTAS / SUSPENSÕES/ ELIXIR/ AEROSSOIS						
1	120	FR	AMBROXOL 30MG/5ML – XPE – 100 ML	R\$ 2,640	R\$ 316,80	FARMACE
2	600	FR	AMBROXOL 15 MG/5ML – XPE – 100 ML	R\$ 2,340	R\$ 1.404,00	FARMACE
5	300	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML – SUSP ORAL- FR – 15 ML	R\$ 9,450	R\$ 2.835,00	PRATI
11	3000	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML – ELIXIR – FR 100 ML	R\$ 2,000	R\$ 6.000,00	FARMACE
12	3000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – XPE FR 120 ML	R\$ 2,400	R\$ 7.200,00	FARMACE
28	3000	FR	METRONIDAZOL 5MG/ML - SUSP ORAL- 100 ML	R\$ 8,000	R\$ 24.000,00	BELFAR
30	6000	FR	ÓLEO MINERAL - SOL ORAL FR 100 ML	R\$ 4,100	R\$ 24.600,00	IMEC
31	3000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML – GOTAS FR DE 15 ML	R\$ 1,410	R\$ 4.230,00	FARMACE
LOTE IV - POMADAS/GEL/LOÇÃO						
1	8400	FR	ÁC. GRAXOS ESSENCIAIS – SOL TOPICA OLEOSA – FRASCO DE 100 ML	R\$ 3,920	R\$ 32.928,00	TROL
LOTE V - PSICOTRÓPICOS						
Obs: USO HOSPITALAR , FORNECER EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL. CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE.						
47	1800	CP	QUETIAPINA 100 MG CP	R\$ 0,670	R\$ 1.206,00	ZYDUS
51	1200	FR	SEVOFLURANO 100 % - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FR 250 ML	R\$ 423,000	R\$ 507.600,00	CRISTÁLIA
53	1500	CP	TOPIRAMATO 25MG - CP	R\$ 0,220	R\$ 330,00	ZYDUS
VALOR TOTAL					R\$ 1.016.566,80	

O Edital do Pregão nº 027/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 27/12/2022 a 27/12/2023, com eficácia

legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

DAVID CID MACHADO

REPRESENTANTE

ERRATA

PREGÃO ELETRONICO 0001-2023

REGISTRO PREÇOS INSUMOS HOSPITALARES

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1610, do dia 10/10/2023, pág.54.

Onde se lê:

- DATA/HORA DA SESSÃO: 24/01/2023 – 10:00hrs

Leia-se:

- DATA/HORA DA SESSÃO: 27/01/2023 – 10:00hrs

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 003,

DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISCIPLINA A ENTREGA DE NOTEBOOKS PARA USO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO ESCOLAR E AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, LOTADOS E EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVA-

ÇÃO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com nova redação dada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que inclui, como profissionais da educação básica, os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na educação básica;

CONSIDERANDO que, na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis os ocupantes dos cargos de Secretário Escolar e Agente de Inclusão Digital integram a categoria dos profissionais retromencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os Secretários Escolares e Agentes de Inclusão Digital, lotados e em efetivo exercício das atribuições de seu cargo nas unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis e na sede da Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis, com o equipamento de trabalho “Notebook”, adquirido por meio do Processo nº 2021013473;

CONSIDERANDO que os Secretários Escolares, que atuam no efetivo exercício de suas atribuições, contribuem para a organização, planejamento e efetivação da gestão escolar e do processo pedagógico;

CONSIDERANDO que os Agentes de Inclusão Digital, que atuam no efetivo exercício de suas atribuições, integram a equipe responsável pela construção de metodologias para inserção da tecnologia da informação no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, bem como pelo suporte técnico dos laboratórios de inclusão digital das unidades de ensino;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o artigo 9º da Resolução nº 14, de 25 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Promover e disciplinar a entrega de Notebooks para uso dos Secretários Escolares e Agentes de Inclusão Digital lotados e em efetivo exercício das atribuições de seus cargos nas unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis e na sede da Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Receberão 01 (um) Notebook os servidores ocupantes dos cargos de Secretário Escolar e de Agente de Inclusão Digital que estejam lotados e em efetivo exercício das atribuições de seu cargo nas unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis e na sede da Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis.

Art. 3º Não são elegíveis ao recebimento do Notebook os servidores abaixo relacionados, mesmo que ocupantes dos cargos de que trata esta Resolução:

I – servidores em exercício em órgão diverso da estrutura da Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis;

II – servidores permutados;

III – servidores cedidos para outros órgãos ou instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais;

IV - servidores recebidos em cessão, oriundos de outros órgãos ou instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais;

V – servidores aposentados ou com processo administrativo aberto para fins de aposentadoria na data de publicação desta Resolução;

VI – servidores licenciados, exceto licenças médicas iguais ou inferiores a 30 (trinta) dias;

VII – servidores em readaptação temporária; e

VIII – servidores em readaptação definitiva.

Art. 4º Os servidores que não mais se enquadrarem nos requisitos de elegibilidade dispostos no artigo 2º desta Resolução, deverão, obrigatoriamente, efetuar a devolução do Notebook à Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis.

Art. 5º Os servidores contemplados com o recebimento do Notebook deverão se comprometer a utilizá-lo para o desempenho das suas atividades funcionais, visando ao aperfeiçoamento das atividades de gestão escolar e do processo pedagógico.

Art. 6º Aplicam-se a esta Resolução, no que couber, os requisitos e as regras previstas na Resolução SEC nº 14, de 25 de novembro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município, edição 1.411, ficando os servidores aqui especificados submetidos ao seu cumprimento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão Educacional, ouvidos seus setores de competências específicas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO Nº—12.888,
DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 3962, de 25 de junho de 2008, que conceitua os serviços prestados pela Diretoria de Registro de Veículos e estabelece a documentação necessária à sua execução;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 010/2023/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 11 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores **JULIO CESAR DA SILVA**, Matrícula 3417, **JUCELI APARECIDA BULIGON**, Matrícula 19789 e **JORGE DA CONCEICAO HENRIQUE**, Matrícula 4152, como representantes da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ e Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, para tratar de assuntos relacionados à Frota de Veículos Oficiais do Município, conforme Portaria nº 3962/2008/DETRAN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.828, de 06 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº—12.889,
DE 13 DE JANEIRO 2023

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPE-

SAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada a competência, no âmbito da Secretaria-Executiva de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para o Assessor de Comunicação Institucional, da Secretaria-Executiva de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na respectiva área de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

II – celebração de contratos administrativos, termos aditivos, convênios e os demais instrumentos congêneres.

§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Prefeito:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos;

II – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens públicos imóveis e os instrumentos de aquisição de bem público imóvel;

III – instrumentos de cessão de pessoal.

§ 2º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

Art. 2º Nas notas de empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro do corrente ano.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

D E C R E T O Nº 12.890,
DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993, que determina, no âmbito da Administração Pública, a instituição de comissão permanente ou especial para processar ou julgar as propostas no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que as especialidades das Parcerias Público-Privadas e Concessões estão a impor uma comissão composta por servidores públicos qualificados na respectiva área;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, foi instituída através do Decreto nº 11.860, de 04 de janeiro de 2021, cujo prazo será expirado em 31 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação – CPL, exclusivamente para as licitações de Parcerias Público-Privadas e Concessões junto à Secretaria de Administração, será composta pelos seguintes servidores, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023:

PRESIDENTE:

ANDRÉIA SCHAFER CAVALCANTE OLIVEIRA – Matrícula 27.955

MEMBROS:

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA – Matrícula 70190539
(Presidente Suplente)

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO – Matrícula 27.676

ANDRESSA MOREIRA VERAS – Matrícula 27.945

RAFAELA PIMENTA SERRAO – Matrícula 27153

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

P O R T A R I A Nº 012 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020006442, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 29 de abril de 2020,

R E S O L V E:

RERRATIFICAR o ato de aposentadoria instrumentalizado pela Portaria nº 0895/2021, do Chefe do Poder Executivo Municipal, datada de 05 de julho de 2021, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[...]

APOSENTAR a servidora MARIA CRISTINA AMORIM VIEIRA, Médico, Matrícula 17341, Referência 300, Padrão “D”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 013 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022045688 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

APOSENTAR o servidor MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, Matrícula 2929, Classe I, Padrão “M” do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 014 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição legal de que trata o Anexo I, inciso I, alínea “d” da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, alterada pelas Leis nº 4.065/2022 e nº 4.129/2022, e considerando ainda os termos da Comunicação Interna nº 001/COPAT/2023, da Coordenação de Patrimônio e Suprimentos, datada de 11 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS MÓVEIS, destinada a efetuar e homologar os trabalhos de gestão patrimonial do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, tendo por objetivo:

- I** – avaliar o bem móvel que, eventualmente, seja posto em disponibilidade e estabelecer a sua classificação definitiva (desuso/ocioso, irrecuperável, antieconômico, obsoleto ou recuperável);
- II** – opinar, de modo justificado, pela forma do desfazimento do bem móvel mediante transferência, alienação e baixa;
- III** – emitir relatório conclusivo sobre a vistoria realizada, que constará do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata esta Portaria os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ Matr. 17345

MEMBROS:

EMÍDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO Matr. 2769

EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS Matr. 12252

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 015 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição legal de que trata o Anexo I, inciso I, alínea “d” da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, alterada pelas Leis nº 4.065/2022 e nº 4.129/2022, e considerando ainda os termos da Comunicação Interna nº 003/COPAT/2023, da Coordenação de Patrimônio e Suprimentos, datada de 11 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES, destinada a efetuar e homologar os trabalhos de gestão patrimonial do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, tendo por objetivo:

- I** – levantamento dos bens móveis permanentes por localização ou grupo de bens móveis;
- II** – registro das características e das quantidades obtidas na etapa do levantamento;
- III** – apuração do saldo contábil dos bens móveis permanentes registrados;
- IV** – emissão de relatório conclusivo ao final do trabalho, na forma de Termo de Inventário.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata esta Portaria os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ Matr. 17345

MEMBROS:

EMÍDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO Matr. 2769
EDENILZE ALVES DIAS FERREIRA Matr. 12252

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 016 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição legal de que trata o Anexo I, inciso I, alínea “d” da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, alterada pelas Leis nº 4.065/2022 e nº 4.129/2022, e considerando ainda os termos da Comunicação Interna nº 002/COPAT/2023, da Coordenação de Patrimônio e Suprimentos, datada de 11 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DO ATIVO – BENS MÓVEIS PERMANENTES, destinada a efetuar e homologar os trabalhos de gestão patrimonial do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, tendo por objetivo:

- I** – a reavaliação de bens móveis permanentes;
- II** – a redução ao valor recuperável de bens móveis permanentes;
- III** – a depreciação de bens móveis permanentes;
- IV** – a amortização de bens intangíveis;
- V** – a emissão de relatórios sobre os resultados das atividades descritas nos incisos anteriores, conforme a necessidade.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata esta Portaria os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ Matr. 17345

MEMBROS:

EMÍDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO Matr. 2769
EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS Matr. 12252

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 042/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR GIOVANNI RODRIGUES FERREIRA, Matrícula 4502290, da Função Gratificada de Assistente de Controle de Estoques e Insumos, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PORTARIA Nº 043/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.868, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR GIOVANNI RODRIGUES FERREIRA, matrícula 4502290, para a Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização Viária, do Departamento de Projetos de Sinalização Viária, da Assessoria de Engenharia de Tráfego, da Superintendência da Guarda Municipal e Operações de Trânsito, da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 12.869, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.155, de 27 de dezembro de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

cutiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 234/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR LUIZ FERNANDO VERÇOSA DE SOUZA, matrícula 27698, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Manutenção e Conservação de Rede Física, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo CT, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 85.184.848,87 (oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 85.184.848,87 (oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 26 2601 08 242 0138 2501 33903999 15000000	37.000,00	-
2023 26 2601 08 242 0138 1412 33503999 15000000	-	37.000,00
2023 26 2601 08 242 0138 2501 44905299 15000000	50.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0134 2247 33903999 15000000	-	50.000,00
2023 26 2601 08 244 0134 1963 44905299 15000000	50.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0144 2509 33903699 15000000	-	50.000,00
2023 26 2601 08 244 0231 1470 33904899 15000000	60.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0134 2758 33903632 15000000	-	60.000,00
2023 20 2017 04 122 0204 2157 33903615 15000000	167.000,00	-
2023 20 2017 04 122 0204 2157 33903910 15000000	-	167.000,00
2023 20 2020 04 126 0225 2684 33904011 15000000	126.000,00	-
2023 20 2020 04 122 0204 2681 33903999 15000000	-	126.000,00
2023 20 2020 04 126 0225 2684 33904015 15000000	391.238,10	-
2023 20 2020 04 126 0225 2761 33904007 15000000	-	2.250,00
2023 20 2020 04 126 0225 2761 33904021 15000000	-	388.988,10
2023 20 2024 04 122 0204 2729 33903620 15000000	180.000,00	-
2023 20 2024 26 784 0204 1598 44905220 15000000	30.000,00	-
2023 20 2024 16 482 0222 1309 44905180 15000000	-	210.000,00
2023 20 2024 04 122 0204 2002 33903999 15000000	50.000,00	-
2023 20 2024 04 122 0204 2002 33904006 15000000	-	50.000,00
2023 20 2024 04 122 0204 2002 33903999 15000000	1.000,00	-
2023 20 2024 04 122 0224 2737 33904014 15000000	-	1.000,00
2023 20 2012 12 361 0213 2115 33903978 15000000	20.000,00	-
2023 20 2012 12 361 0215 1482 33903999 15000000	100.000,00	-
2023 20 2012 12 365 0204 2157 33903615 15000000	-	120.000,00
2023 20 2012 12 364 0214 2123 33903978 15000000	250.000,00	-
2023 20 2012 12 364 0215 1988 33903301 15000000	-	250.000,00
2023 20 2023 15 301 0129 1572 44905191 15000000	100.000,00	-
2023 20 2023 15 301 0129 1573 44905199 15000000	100.000,00	-
2023 20 2023 15 301 0129 1574 44905191 15000000	200.000,00	-
2023 20 2023 15 301 0129 1575 44905191 15000000	100.000,00	-
2023 20 2023 15 301 0129 1576 44905191 15000000	200.000,00	-

2023 20 2023 15 301 0129 1577 44905191 15000000	113.413,26	-
2023 20 2023 15 301 0129 1584 44905191 15000000	500.000,00	-
2023 20 2023 15 301 0129 1587 44905191 15000000	100.000,00	-
2023 20 2023 15 451 0229 3103 33678300 15000000	-	1.413.413,26
2023 20 2002 04 122 0204 2003 33904099 15000000	42.000,00	-
2023 20 2002 04 122 0204 2002 33903999 15000000	-	42.000,00
2023 26 2601 08 244 0138 2408 33903999 15000000	24.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0138 2408 33903632 15000000	-	24.000,00
2023 20 2025 15 451 0220 1495 44905199 15000000	300.000,00	-
2023 20 2025 15 451 0220 1522 44905199 15000000	300.000,00	-
2023 20 2025 23 695 0207 1506 33903999 15000000	400.000,00	-
2023 20 2025 15 451 0207 1519 44905199 15000000	-	1.000.000,00
2023 20 2025 15 451 0220 1591 44905199 15000000	300.000,00	-
2023 20 2025 15 452 0220 1524 44905199 15000000	300.000,00	-
2023 20 2025 15 451 0207 1521 44905199 15000000	-	600.000,00
2023 20 2025 06 182 0221 7066 44905199 15000000	330.000,00	-
2023 20 2025 15 452 0220 1528 44905199 15000000	500.000,00	-
2023 20 2025 15 452 0220 1530 44905199 15000000	300.000,00	-
2023 20 2025 15 451 0207 1509 44905199 15000000	-	1.130.000,00
2023 26 2601 08 242 0138 1469 33903999 15000000	50.000,00	-
2023 26 2601 08 242 0138 1469 44905299 15000000	50.000,00	-
2023 26 2601 08 242 0138 2501 33503003 15000000	80.000,00	-
2023 26 2601 08 243 0136 2705 33903999 15000000	100.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0134 1963 33903099 15000000	50.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0134 1963 33903999 15000000	50.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0134 1965 44905299 15000000	50.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0136 2706 33903999 15000000	155.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0138 2408 33903014 15000000	50.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0138 2408 33903999 15000000	25.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0230 2405 33903099 15000000	50.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0230 2405 33903999 15000000	50.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0231 2246 33904899 15000000	-	760.000,00
2023 20 2025 04 122 0204 2002 44905235 15000000	158.258,34	-
2023 20 2025 15 451 0220 1599 44905199 15000000	109.000,00	-
2023 20 2025 15 451 0207 2537 44905199 15000000	-	267.258,34
2023 20 2002 04 122 0204 2008 33909103 15000000	533.018,77	-
2023 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 15000000	-	533.018,77
2023 20 2002 04 122 0204 2008 33909103 15000000	5.141.000,00	-
2023 20 2002 04 129 0204 2735 33903905 15000000	-	5.141.000,00
2023 20 2023 15 451 0220 1033 44905199 15000000	89.270,00	-
2023 20 2023 10 301 0129 1543 44905191 15000000	-	54.472,30

2023 20 2023 15 301 0129 1546 44905191 15000000	-	34.797,70
2023 20 2025 15 451 0220 1494 44905199 15000000	542.392,92	-
2023 20 2025 15 452 0220 1527 44905199 15000000	-	542.392,92
2023 34 3401 04 122 0204 2285 33903699 15000000	74.000,00	-
2023 34 3401 04 122 0204 2713 33903096 15000000	-	7.000,00
2023 34 3401 04 122 0204 2713 33903996 15000000	-	7.000,00
2023 34 3401 04 122 0204 2713 33903021 15000000	-	10.000,00
2023 34 3401 04 122 0204 2713 33903022 15000000	-	50.000,00
2023 20 2026 06 182 0223 2724 33903999 15000000	33.296,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2729 33903099 15000000	-	33.296,00
2023 20 2026 06 182 0223 2724 33903999 15000000	6.704,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2724 44905299 15000000	3.296,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903999 15000000	-	10.000,00
2023 20 2026 06 182 0223 2040 44905299 15000000	12.971,17	-
2023 20 2026 04 122 0204 2161 33903944 15000000	-	12.971,17
2023 20 2026 06 182 0223 2040 33903999 15000000	23.862,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2547 33903203 15000000	30.000,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2547 33903204 15000000	20.000,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2547 33903699 15000000	20.000,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2547 33903999 15000000	20.000,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2161 33903943 15000000	-	113.862,00
2023 20 2025 15 452 0220 1082 33903999 15000000	311.000,00	-
2023 20 2025 15 452 0220 2463 44905199 15000000	-	311.000,00
2023 20 2023 15 451 0221 2074 44905199 15000000	51.306,15	-
2023 20 2023 15 451 0207 1249 44905199 15000000	-	51.306,15
2023 20 2025 15 451 0221 1531 44905191 15000000	300.000,00	-
2023 20 2025 15 451 0207 1516 44905199 15000000	-	300.000,00
2023 20 2025 04 122 0204 3120 33903102 15000000	150.000,00	-
2023 20 2025 15 451 0207 1517 44905199 15000000	-	150.000,00
2023 20 2014 04 122 0204 2229 33903999 15000000	21.400,00	-
2023 20 2014 04 122 0204 2229 33903615 15000000	-	1.400,00
2023 20 2014 04 122 0204 2229 33903972 15000000	-	20.000,00
2023 20 2022 04 122 0204 2157 33903910 15000000	66.336,00	-
2023 20 2022 04 122 0204 2157 33903615 15000000	-	66.336,00
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903021 15000000	15.430,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903017 15000000	-	15.430,00
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903023 15000000	100.000,00	-
2023 20 2026 06 182 0204 2002 33903023 15000000	-	100.000,00
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903001 15000000	110.000,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2024 33903001 15000000	-	110.000,00
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33904710 15000000	2.600,00	-

2023 20 2026 04 122 0204 2002 33914728 15000000	-	2.600,00
2023 20 2026 06 182 0223 2041 33903299 15000000	20.321,90	-
2023 20 2026 06 182 0223 2729 33903917 15000000	-	20.321,90
2023 20 2026 06 182 0223 2547 33903203 15000000	35.248,99	-
2023 20 2026 04 122 0204 2002 44905299 15000000	-	35.248,99
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903020 15000000	10.990,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903016 15000000	29.000,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33904006 15000000	2.900,00	-
2023 20 2026 06 182 0204 2002 33904099 15000000	1.000,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2040 33903099 15000000	30.000,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2040 33903299 15000000	20.000,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2040 33903999 15000000	16.138,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2040 44905299 15000000	27.028,83	-
2023 20 2026 06 182 0223 2547 33903203 15000000	26.971,20	-
2023 20 2026 06 182 0223 3006 44905299 15000000	4.923,17	-
2023 20 2026 06 182 0223 2747 33903999 15000000	-	168.951,20
2023 20 2026 06 182 0223 2547 33903203 15000000	7.779,81	-
2023 20 2026 06 182 0223 2547 33903204 15000000	20.000,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2547 33903699 15000000	19.900,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2547 33903999 15000000	29.900,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2724 33903099 15000000	39.000,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2724 33903299 15000000	39.000,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2724 44905299 15000000	27.218,07	-
2023 20 2026 06 182 0223 3006 44905299 15000000	35.428,99	-
2023 20 2026 06 182 0223 2748 33903999 15000000	-	218.226,87
2023 20 2025 15 451 0207 1508 44905199 15000000	97.565,36	-
2023 20 2025 15 452 0220 1525 44905199 15000000	-	97.565,36
2023 20 2025 15 451 0220 1596 44905199 15000000	12.313,23	-
2023 20 2025 15 452 0220 1523 44905199 15000000	200.000,00	-
2023 20 2025 15 452 0220 1526 44905199 15000000	-	212.313,23
2023 20 2021 04 122 0221 2344 33903099 15000000	80.000,00	-
2023 34 3401 04 122 0204 2018 33903990 15000000	6.000,00	-
2023 34 3401 04 122 0204 2154 33903039 15000000	6.000,00	-
2023 34 3401 04 122 0204 2154 33903919 15000000	12.000,00	-
2023 34 3401 04 122 0204 2285 33903699 15000000	25.000,00	-
2023 34 3401 04 122 0204 2285 33903999 15000000	8.000,00	-
2023 34 3401 04 122 0204 2713 44905299 15000000	6.000,00	-
2023 34 3401 04 122 0204 2732 33909399 15000000	6.000,00	-
2023 34 3401 04 122 0204 8020 33903999 15000000	77.000,00	-
2023 34 3401 15 451 0229 2737 33903099 15000000	11.000,00	-
2023 34 3401 15 451 0229 2737 33903999 15000000	11.000,00	-

2023 34 3401 15 451 0229 2737 44905299 15000000	11.000,00	-
2023 34 3401 15 451 0229 3104 33903999 15000000	31.000,00	-
2023 34 3401 18 604 0224 2723 33903099 15000000	5.000,00	-
2023 34 3401 18 604 0224 2723 33903018 15000000	5.000,00	-
2023 20 2021 26 782 0221 2361 33909239 15000000	-	300.000,00
2023 20 2021 04 122 0212 2725 33503999 15000000	85.000,00	-
2023 35 3501 06 181 0212 2412 33503999 15000000	-	85.000,00
2023 20 2022 13 392 0219 1940 33903999 15000000	100.000,00	-
2023 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000	63.075,44	-
2023 20 2022 04 122 0204 2161 33903943 15000000	-	163.075,44
2023 35 3501 06 183 0212 2412 33903977 15000000	9.622,88	-
2023 35 3501 04 122 0204 2763 33903981 15000000	-	3.450,00
2023 35 3501 06 183 0212 1412 33509239 15000000	-	6.172,88
2023 20 2005 04 122 0204 2161 33903944 15000000	204.000,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2748 33903999 15000000	-	204.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2284 44905299 15000000	102.927,05	-
2023 20 2005 04 122 0204 2284 44905212 15000000	-	102.927,05
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903978 15001001	5.110.545,48	-
2023 20 2012 12 361 0214 2541 33903999 15001001	-	6.078,17
2023 20 2012 12 361 0214 2543 33903999 15001001	-	702.679,99
2023 20 2012 12 365 0214 2541 33903999 15001001	-	149.588,66
2023 20 2012 12 365 0214 2542 33903999 15001001	-	221.658,57
2023 20 2012 12 365 0214 2543 33903999 15001001	-	339.231,40
2023 20 2012 12 365 0214 2544 33903999 15001001	-	386.239,46
2023 20 2012 12 366 0214 2541 33903999 15001001	-	281.950,40
2023 20 2012 12 366 0214 2543 33903999 15001001	-	295.028,80
2023 20 2012 12 367 0214 2541 33903999 15001001	-	47.519,19
2023 20 2012 12 361 0214 2771 33903999 15001001	-	1.878.232,90
2023 20 2012 12 361 0215 1482 33903999 15001001	-	802.337,94
2023 20 2012 12 361 0213 1453 33904014 15001001	6.000,00	-
2023 20 2012 12 367 0213 1453 33904014 15001001	-	6.000,00
2023 20 2023 12 361 0214 7020 44905199 15001001	5.683.983,94	-
2023 20 2023 12 361 0214 1298 44905191 15001001	-	492.129,29
2023 20 2023 12 361 0214 1420 44905199 15001001	-	330.401,28
2023 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 15001001	-	4.733.618,58
2023 20 2023 12 365 0214 3083 44905191 15001001	-	127.834,79
2023 20 2023 12 361 0214 7020 44905199 15001001	427.166,20	-
2023 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 15001001	-	427.166,20
2023 20 2023 12 361 0214 7020 44905199 15001001	520.014,98	-
2023 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 15001001	-	520.014,98
2023 35 3501 04 122 0221 2344 33903941 15010009	1.150,00	-

2023 35 3501 04 122 0204 2763 33903981 15010009	-	1.150,00
2023 25 2501 04 122 0204 2363 33904600 15010010	56.458,71	-
2023 25 2501 04 122 0204 2201 33903912 15010010	-	39.086,30
2023 25 2501 04 122 0204 2201 44905199 15010010	-	17.372,41
2023 25 2501 04 122 0204 2363 33904600 15010010	21.000,00	-
2023 25 2501 04 122 0204 2157 33903615 15010010	-	21.000,00
2023 25 2501 04 122 0204 2363 33904600 15010010	47.904,00	-
2023 25 2501 04 122 0204 2201 33903912 15010010	-	47.904,00
2023 22 2201 04 122 0204 2285 33903699 15010010	474.301,65	-
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33904708 15010010	-	15,50
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33903990 15010010	-	22.936,00
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33904013 15010010	-	3.001,34
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33903007 15010010	-	4.928,00
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33903912 15010010	-	5.004,00
2023 22 2201 15 695 0219 1605 44905199 15010010	-	438.416,81
2023 29 2901 04 122 0204 2030 33903099 15010010	10.000,00	-
2023 29 2901 04 122 0204 2030 33903500 15010010	10.000,00	-
2023 29 2901 04 122 0204 2030 33903969 15010010	10.000,00	-
2023 29 2901 04 122 0204 2030 44905299 15010010	20.000,00	-
2023 29 2901 15 451 0199 2604 33903999 15010010	20.000,00	-
2023 29 2901 15 451 0224 2524 33903699 15010010	5.000,00	-
2023 29 2901 15 451 0224 2524 33903999 15010010	5.000,00	-
2023 29 2901 18 122 0109 2720 33903099 15010010	10.000,00	-
2023 29 2901 18 122 0109 2720 33903699 15010010	5.000,00	-
2023 29 2901 18 122 0204 2164 33903999 15010010	20.000,00	-
2023 29 2901 18 122 0204 2748 33903999 15010010	200.000,00	-
2023 29 2901 18 122 0224 1331 33903099 15010010	10.000,00	-
2023 29 2901 18 122 0224 1331 33903999 15010010	10.000,00	-
2023 29 2901 18 122 0224 1331 44905299 15010010	10.000,00	-
2023 29 2901 18 122 0225 2686 44905235 15010010	5.000,00	-
2023 29 2901 18 122 0225 2686 44905241 15010010	10.000,00	-
2023 29 2901 18 451 0109 1404 33903099 15010010	10.000,00	-
2023 29 2901 18 451 0109 1404 33903999 15010010	10.000,00	-
2023 29 2901 18 512 0122 7038 33903099 15010010	20.000,00	-
2023 29 2901 18 512 0122 7038 33903999 15010010	10.000,00	-
2023 29 2901 18 512 0122 7038 44905299 15010010	10.000,00	-
2023 29 2901 18 541 0109 2726 33903099 15010010	5.000,00	-
2023 29 2901 18 541 0109 2726 44905299 15010010	5.000,00	-
2023 29 2901 18 542 0109 2104 33903099 15010010	5.000,00	-
2023 29 2901 18 542 0109 2104 33903699 15010010	5.000,00	-
2023 29 2901 18 604 0224 2723 33903099 15010010	20.000,00	-

2023 29 2901 18 604 0224 2723 33903018 15010010	20.000,00	-
2023 29 2901 18 604 0224 2723 44905299 15010010	20.000,00	-
2023 29 2901 18 604 0224 2723 44905235 15010010	10.000,00	-
2023 29 2901 04 122 0204 1077 33903999 15010010	-	10.000,00
2023 29 2901 18 541 0109 2726 33903999 15010010	-	20.000,00
2023 29 2901 18 542 0122 2526 33903999 15010010	-	380.000,00
2023 29 2901 18 604 0224 2723 33903999 15010010	-	100.000,00
2023 20 2012 12 361 0214 2734 33903978 15730000	10.224.841,48	-
2023 20 2024 12 361 0214 2734 33903978 15730000	-	10.224.841,48
2023 26 2601 08 244 0134 1217 33903016 16600000	32.000,00	-
2023 26 2601 08 243 0136 2705 33903999 16600000	-	12.000,00
2023 26 2601 08 244 0136 2706 33903999 16600000	-	20.000,00
2023 26 2601 08 243 0138 1222 33904801 16600000	50.000,00	-
2023 26 2601 08 243 0138 1222 33903632 16600000	-	50.000,00
2023 26 2601 08 244 0134 1217 33903953 16600000	20.600,00	-
2023 26 2601 08 244 0134 2402 33903301 16600000	-	20.600,00
2023 33 3301 10 122 0204 2674 33903999 16000000	16.000,00	-
2023 33 3301 10 302 0228 2691 33903096 16000000	-	8.000,00
2023 33 3301 10 302 0228 2700 33903996 16000000	-	8.000,00
2023 25 2501 17 512 0210 7038 44905199 17030000	735.654,89	-
2023 25 2501 17 512 0210 1154 44905191 17030000	-	735.654,89
2023 20 2024 04 784 0204 1435 44905220 17040003	100.000,00	-
2023 20 2024 16 482 0222 1309 44905180 17040003	-	100.000,00
2023 20 2020 04 126 0225 2686 44905241 17040004	364.469,04	-
2023 20 2020 15 451 0220 1569 44905199 17040004	-	364.469,04
2023 20 2024 16 482 0222 1310 44905180 17040004	270.000,00	-
2023 20 2024 16 482 0222 1590 33903999 17040004	100.000,00	-
2023 20 2024 16 482 0222 1309 44905180 17040004	-	370.000,00
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 17040004	23.127.231,74	-
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903921 17040004	-	5.127.231,74
2023 20 2024 15 451 0220 1013 33903921 17040004	-	18.000.000,00
2023 20 2024 15 452 0229 2538 33678300 17040004	2.513.000,00	-
2023 20 2024 15 452 0210 2462 33903978 17040004	-	2.513.000,00
2023 20 2023 15 451 0220 1006 44905199 17040004	1.530.723,78	-
2023 20 2023 15 451 0207 1603 44905191 17040004	-	1.530.723,78
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 17040006	2.500.000,00	-
2023 20 2024 16 482 0222 1309 44905180 17040006	-	2.500.000,00
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 17040006	500.000,00	-
2023 20 2024 15 452 0221 2344 33903921 17040006	-	500.000,00
2023 20 2024 15 452 0210 2528 33903978 17040006	2.716.000,00	-
2023 20 2024 15 452 0210 2462 33903978 17040006	-	2.716.000,00

2023 20 2025 15 452 0220 2069 33903099 17040006	70.000,00	-
2023 20 2025 15 452 0220 2069 33903999 17040006	-	70.000,00
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 17040006	2.992.520,44	-
2023 20 2024 16 482 0222 3073 33903999 17040006	-	2.992.520,44
2023 20 2024 15 452 0210 2528 33903978 17040006	1.952.000,00	-
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 17040006	5.687.394,62	-
2023 25 2501 17 512 0210 7038 44905199 17040006	-	7.639.394,62
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 17040006	594.857,30	-
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 17040006	-	594.857,30
2023 20 2023 25 751 0220 1004 33903943 17510000	182.684,99	-
2023 20 2023 25 751 0220 1004 33909239 17510000	-	182.684,99
2023 35 3501 04 122 0221 2344 44905299 17520000	2.300,00	-
2023 35 3501 04 122 0204 2763 33903981 17520000	-	2.300,00
TOTAL	85.184.848,87	85.184.848,87

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

15010009 = Outros Recursos não Vinculados

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

17030000 = Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros de Outras Entidades

17040003 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II

17040004 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

17040006 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

17510000 = Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

17520000 = Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

HERALDO LUIS FRANÇA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 902/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 007/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com reajuste de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) do índice IGP-M/FGV e, ainda, cláusula de rescisão antecipada, referente ao serviço de informatização com o sistema de gestão do processo legislativo, nos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do referido contrato.

PREÇO: O preço mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.465,77 (sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), perfazendo o preço global de R\$ 89.589,28 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 31/12/2022 e término em 30/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta do P.T. nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.99.00, Nota de Empenho Global nº 1003/2022, datada de 24/11/2022, no valor de R\$ 248,86 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 18/11/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do referido contrato.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE



Torneio de beach tennis vai movimentar a Praia do Anil

Além de jogos e iniciação esportiva para crianças carentes, o evento contará com shows das bandas Jota Quest e Barão Vermelho

As areias da Praia do Anil vão ficar agitadas neste final de semana (14 e 15 de janeiro), com a realização do torneio amador Movimento Mais Angra Beach Tennis. O evento contará ainda com uma clínica de capacitação para professores, iniciação esportiva para 120 crianças e shows com Jota Quest e Barão Vermelho.

Organizado pela Associação Fortaleza de São João, terá o patrocínio da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Eventos, Enel e Governo do Estado do Rio de Janeiro. Os interessados em participar do torneio têm até quinta-feira, 12 de janeiro, para fazer suas inscrições pelo link <https://letzplay.me/movimente-mais>.

Os jogos estão previstos para acontecer entre as 8h e 17h, em nove quadras montadas especialmente para o evento. No sábado, 14, serão realizadas as partidas femininas e masculinas e, no domingo, 15, as de duplas mistas. O público poderá acompanhar todos os detalhes bem de perto.

Paralelo aos jogos, 20 professores de educação física estarão participando de uma clínica de capacitação esportiva. Esses mesmos profissionais serão responsáveis por iniciar cerca de 120 crianças na prática do beach tennis, um dos esportes que mais crescem no país.

- A ideia deste evento é deixar um legado para a cidade. Será feito um trabalho com os professores de educação física da Secretaria de Esporte, os capacitando para que eles possam dar aulas de beach tennis. Os organizadores do evento vão doar equipamentos esportivos, como jogos de raquete e bolas, para que possamos criar uma escolinha da modalidade em Angra. Também quero destacar a importância de eventos como este para o setor turístico - frisou o secretário de Eventos, João Willy.

Quatro estrelas italianas do esporte, as bicampeãs mundiais Giulia Gasparri e Ninny Valentini, o top 10 mundial, Dorian Beccaccioli, e o multicampeão mundial, Alessandro Calbucci, também estarão presentes. Além de participarem da iniciação esportiva das crianças, eles poderão ser desafiados pelos atletas amadores a entrar em quadra e jogar contra eles.



O beach tennis é uma mistura do tênis tradicional, vôlei de praia e badminton e chegou ao país em 2008.

Shows de Jota Quest e Barão Vermelho

Depois dos jogos, a agitação na Praia do Anil ficará por conta do pop/rock das bandas Jota Quest no sábado (14) e Barão Vermelho no domingo (15). Elas prometem relembrar seus grandes sucessos e colocar todo mundo para cantar.

A banda mineira, liderada por Rogério Flausino, subirá ao palco, às 23h. Já o Barão Vermelho vai encerrar o evento esportivo e fará um supershow de sua tour especial comemorativa de 40 anos de carreira, às 17h de domingo.

Assim como nos shows de fim de ano e de aniversário da cidade, as apresentações do Jota Quest e Barão Vermelho contarão com toda a estrutura de segurança, banheiros químicos, camarote, venda de comidas e bebidas, área de convidados etc. O camarote é comercializado, com venda de ingressos. A operacionalização do setor foi licitada e está por conta de uma empresa privada.